

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3370/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, componentes de informática, periféricos, suprimentos de infraestrutura de rede e equipamentos de automação de escritório, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte — Goiás, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**1.3.** O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 735.101,01 (setecentos e trinta e cinco mil, cento e um reais e um centavo)**, conforme planilha orçamentária constante neste Termo de Referência.

**1.4.** Os recursos financeiros necessários à execução do objeto serão providos com recursos municipais.

**1.5.** A adjudicação será feita pelo critério de menor preço por item.

**2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES**

A tabela a seguir especifica os itens a serem registrados em ata, com suas respectivas descrições técnicas, quantidades e valores de referência:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	15	APOIO ERGONÔMICO PARA PULSO CONFECCIONADO EM GEL, NA COR PRETA, REVESTIDO EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE.	51,41	771,15
2	CX	1	CABO DE REDE PADRÃO CAT5E, CAIXA COM 305 METROS, COMPATÍVEL COM CONEXÕES ETHERNET 10/100/1000 MBPS.	1.069,33	1.069,33
3	UNID	40	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONEXÃO DE ÁUDIO P2 E ALIMENTAÇÃO VIA USB.	55,67	2.226,80
4	UNID	30	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE i5 OU AMD RYZEN 5 (MÍNIMO 11ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE DE DESEMPENHO); FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 400W; BIVOLT; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 16 GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO SSD DE 240 GB OU SUPERIOR; LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS (PT-BR), INSTALADO E CONFIGURADO; LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2021, LICENÇA COMERCIAL PERMANENTE (WORD, EXCEL, POWERPOINT E OUTLOOK); CONECTIVIDADE MÍNIMA: 06 PORTAS USB (PELO MENOS 02 USB 2.0), HDMI, VGA,	7.700,00	231.000,00

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			ÁUDIO; PLACA DE REDE INTEGRADA; GABINETE TORRE/VERTICAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
5	UNID	20	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE DE DESEMPENHO; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB DDR4; ARMAZENAMENTO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB; PLACA DE REDE INTEGRADA; ÁUDIO INTEGRADO; GABINETE VERTICAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; CONECTIVIDADE MÍNIMA: PORTAS USB, HDMI E VGA. LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS (PT-BR), INSTALADO E CONFIGURADO; LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2021 (WORD, EXCEL, POWERPOINT E OUTLOOK). PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO.	6.351,15	127.023,00
6	UNID	100	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO, COMPATÍVEL COM CABOS UTP CAT5E, DESTINADO À MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDES.	3,67	367,00
7	UNID	20	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, MÍNIMO 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO.	176,33	3.526,60
8	UNID	15	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, CABO DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO DE 1 METRO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO, COMPATÍVEL COM TENSÃO 110/220V.	75,60	1.134,00
9	UNID	20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W REAIS, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V), COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE ATX E MICRO ATX, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO.	386,58	7.731,60
10	UNID	5	HD SSD 480 GB, INTERFACE SATA III 6 GB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE 450 MB/S.	1.000,08	5.000,40
11	UNID	7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, TANQUE DE TINTA, WIRELESS (WI-FI E WI-FI DIRECT) E ETHERNET, USB 2.0; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 30 PPM EM PRETO E 12 PPM COLORIDO; SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) MÍNIMO 30 FOLHAS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X2400 DPI; FORMATOS JPG, PDF E PNG; TELA LCD COLORIDA; COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11; BIVOLT; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760X1440 DPI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACOMPANHA CABOS E 4 GARRAFAS DE TINTA DE INICIALIZAÇÃO (PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA).	5.895,03	41.265,21
12	UNID	10	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, USB 2.0, WI-FI 802.11 B/G, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 PPM, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS, ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.946,33	19.463,30
13	UNID	15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA 40 PPM; SCANNER COM MESA E ADF DUPLEX AUTOMÁTICO; DIGITALIZAÇÃO EM CORES E PDF; VISOR LCD TOUCHSCREEN MÍNIMO 3,5"; WI-FI 802.11 B/G/N/AC; USB 2.0 E REDE GIGABIT ETHERNET; BANDEJA MÍNIMA 200 FOLHAS; TONER PARA ATÉ 8.000 IMPRESSÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL E 1 TONER ORIGINAL.	5.424,00	81.360,00
14	UNID	15	MEMÓRIA RAM DDR4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP.	321,42	4.821,30
15	UNID	20	MEMÓRIA RAM DDR4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP.	533,35	10.667,00
16	UNID	40	MONITOR LED FULL HD, TAMANHO MÍNIMO DE 24 POLEGADAS, ENTRADAS HDMI E VGA, VOLTAGEM 100~240V, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.	1.070,25	42.810,00
17	UNID	9	MONITOR LED OU IPS FULL HD 1920X1080, TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS, PROPORÇÃO 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA	850,00	7.650,00

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			DE 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS, ENTRADAS HDMI E VGA, SUPORTE PARA INCLINAÇÃO, BIVOLT AUTOMÁTICO, PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS.		
18	UNID	1	MONITOR LED OU IPS, TAMANHO MÍNIMO DE 27 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080, PROPORÇÃO 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS, ENTRADAS HDMI, VGA OU DISPLAYPORT, SUPORTE PARA INCLINAÇÃO, BIVOLT AUTOMÁTICO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS.	903,73	903,73
19	UNID	30	MONITOR LED FULL HD 1920X1080, TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, ENTRADAS HDMI E VGA, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, BIVOLT AUTOMÁTICO, ACOMPANHADO DOS CABOS NECESSÁRIOS.	588,67	17.660,10
20	UNID	20	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO EM GEL, BASE ANTIDERRAPANTE E SUPERFÍCIE LISA.	38,00	760,00
21	UNID	20	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO, CONEXÃO PLUG-AND-PLAY, NA COR PRETA, ALTA DEFINIÇÃO, PESO MÁXIMO 80 GRAMAS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	94,67	1.893,40
22	UNID	20	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, COM RECEPTOR USB, CONEXÃO PLUG-AND-PLAY, NA COR PRETA, ALTA DEFINIÇÃO, PESO MÁXIMO 80 GRAMAS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	182,07	3.641,40
23	UNID	20	NOBREAK BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200VA, MÍNIMO 6 SAÍDAS.	770,90	15.418,00
24	UNID	30	NOBREAK BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600VA, MÍNIMO 4 SAÍDAS.	460,33	13.809,90
25	UNID	2	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE i5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (OU EQUIVALENTE DE DESEMPENHO); MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 12 GB DDR4; ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512 GB; TELA DE NO MÍNIMO 15,6" FULL HD; TECLADO PADRÃO ABNT2; WEBCAM INTEGRADA; CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH; PORTAS USB, HDMI E ENTRADA PARA FONE/MICROFONE. LICENÇA WINDOWS 11 PRO 64 BITS INSTALADA E LICENCIADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5.281,51	10.563,02
26	UNID	2	SMART TV LED OU PAINEL SMART, TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840X2160), FORMATO WIDESCREEN 16:9, WI-FI INTEGRADO, COMPATÍVEL COM ESPELHAMENTO DE TELA, SISTEMA SMART INTEGRADO OU COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING. MÍNIMO DE 03 ENTRADAS HDMI, 02 PORTAS USB E CONEXÃO DE ÁUDIO.	6.023,53	12.047,06
27	UNID	10	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR.	121,79	1.217,90
28	UNID	1	PROJETOR SMART PORTÁTIL, PROJEÇÃO MÍNIMA ENTRE 30" E 100", RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD 1080P, TECNOLOGIA LED, BRILHO MÍNIMO DE 450 ANSI LÚMENS, SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM ALTO-FALANTES ESTÉREO.	3.033,01	3.033,01
29	UNID	3	SCANNER PROFISSIONAL COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, VELOCIDADE MÍNIMA DE 80 PPM E 160 IPM (DUPLEX), FORMATOS COLORIDO, ESCALA DE CINZA E MONOCROMÁTICO, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI E SAÍDA ATÉ 1200 DPI.	5.763,00	17.289,00
30	UNID	20	HD SSD 240 GB, INTERFACE SATA, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 350 MB/S.	770,51	15.410,20
31	UNID	20	TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO USB, COR PRETA, TECLAS SILENCIOSAS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, À PROVA DE LÍQUIDOS, PLUG-AND-PLAY, COM TECLAS DE ATALHO, CONTROLE DE VOLUME E MÍDIA.	135,61	2.712,20
32	UNID	20	TECLADO PADRÃO ABNT2 SEM FIO, COR PRETA, TECLAS MACIAS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, À PROVA DE LÍQUIDOS, PLUG-AND-PLAY, COM TECLAS DE ATALHO, CONTROLE DE VOLUME E MÍDIA. ACOMPANHA MOUSE USB SEM FIO.	273,53	5.470,60

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	UNID	30	TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT 110/220 E 220/110 (PARA USO COM IMPRESSORAS LASER).	409,51	12.285,30
34	UNID	5	WEBCAM FULL HD 1080P (30 FPS), LENTE DE VIDRO, CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 78 GRAUS, 2 MICROFONES EMBUTIDOS COM SOM ESTÉREO, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ, AUTOFOCO, PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE INTEGRADA.	659,88	3.299,40
35	UNID	30	BATERIA CR2032, TIPO LÍTIO 3V, PARA ALIMENTAÇÃO DE MEMÓRIA CMOS/BIOS EM PLACAS-MÃE E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, LIVRE DE MERCÚRIO, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA.	7,72	231,60
36	UNID	30	PLACA DE REDE PCI EXPRESS x1, PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS GIGABIT, CONECTOR RJ-45, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, SUPORTE A AUTO NEGOTIATION E FULL DUPLEX, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA.	144,97	4.349,10
37	UNID	30	ADAPTADOR DE REDE USB WIRELESS, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM WI-FI IEEE 802.11 B/G/N/AC, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO DE 300 MBPS, SEGURANÇA WPA/WPA2, PLUG-AND-PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA.	173,98	5.219,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 735.101,01</b>

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Objetivo

A presente contratação tem por objetivo instituir o Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição, sob demanda, de equipamentos de tecnologia da informação, componentes de informática, periféricos, suprimentos de infraestrutura de rede e equipamentos de automação de escritório, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da rede de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Montividiu do Norte - Goiás.

#### 3.2. Justificativa técnica e administrativa

A aquisição desses bens permanentes é indispensável para a modernização da infraestrutura tecnológica e o apoio logístico das unidades escolares e setores administrativos. A disponibilidade de computadores, notebooks, impressoras e rede de dados estruturada constitui ferramenta essencial para o suporte às atividades docentes, processamento de dados escolares, emissão de documentos e alimentação dos sistemas educacionais, além de viabilizar a inclusão digital no ambiente escolar do município.

#### 3.3. Fundamentação constitucional

O direito à educação é consagrado pelo art. 205 da Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania. O acesso às tecnologias de informação no ambiente escolar alinha-se ao princípio constitucional de garantia de padrão de qualidade do ensino.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos são classificados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Prazo de entrega**

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ficando estipulado o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para a entrega, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

**5.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que formalmente justificado pela contratada antes do seu vencimento e autorizado expressamente pela Administração.

### **5.2. Local e horário**

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada em Montividiu do Norte — GO, em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

### **5.3. Critérios de rejeição**

Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, se apresentarem qualquer divergência técnica, sinais de uso, avarias de transporte ou desconformidade com este Termo de Referência.

**5.3.1.** Prazo para substituição: os itens rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, correndo todas as despesas (frete, carga, descarga e embalagem) por conta exclusiva do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de sanções.

### **5.4. Procedimento de recebimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021)**

**5.4.1.** Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade.

**5.4.2.** Recebimento definitivo: será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica detalhada e testes de funcionamento dos equipamentos, com emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

### **5.5. Responsabilidade remanescente**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou prejuízos resultantes da execução incorreta do objeto, nos termos da legislação vigente.

## **6. REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS**

### **6.1. Padrão de qualidade e garantia**

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e linha de fabricação atual, certificados pelos órgãos competentes. Será exigida garantia contra vícios de fabricação, defeitos de componentes ou desconformidades técnicas pelo prazo mínimo estipulado na descrição de cada item, contado a partir do Recebimento Definitivo.

### **6.2. Condições mínimas de aceitação**

Para fins de recebimento e conferência, os produtos deverão apresentar:

- identificação clara e legível do modelo, marca e número de série;
- embalagem original do fabricante, lacrada e em perfeito estado de conservação;
- manuais de instrução, cabos, mídias e acessórios originais que integram o produto;
- certificado de garantia do fabricante e comprovante de homologação (ex: ANATEL), quando exigível para o tipo de equipamento.

### **6.3. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental**

Alinhado aos princípios da contratação pública sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), os equipamentos eletrônicos e de TI deverão observar critérios de eficiência energética. As empresas fornecedoras deverão cumprir as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a logística reversa de pilhas, baterias e componentes eletroeletrônicos descartados, quando aplicável.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: (i) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (ii) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (iv) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (taxa anual de 6%).

**12.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

**13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

**13.6.** O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual de execução para o presente objeto.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**15.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; ou

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência, por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

*Nota de correção: o percentual da multa moratória foi corrigido de 10% ao dia para 0,2% ao dia, em observância ao princípio da proporcionalidade e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.214/2013-Plenário). O percentual original resultaria em multa de até 150% do valor da parcela em 15 dias, o que configura abuso e pode ensejar nulidade da cláusula.*

**15.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**15.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**15.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Montividiu do Norte — GO, 02 de junho de 2026.

---

**ELIZABETH QUINTANILHA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação  
Montividiu do Norte — GO

---

**LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL**  
Agente de Contratação / Pregoeira